

# PROCEDIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO NAS INSTALADORAS DE SISTEMAS DE GNV E SEUS COMPONENTES ( Portarias Inmetro 91/2007, 170/2002 e 257/2002 )

## SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Campo de Aplicação
- 3 Definições
- 4 Responsabilidade
- 5 Siglas e Abreviaturas
- 6 Documentos Complementares
- 7 Documentos Necessários
- 8 Condições Gerais
- 9 Metodologia
- 10 Anexos (Informativos)

### 1. OBJETIVO

Orientar e harmonizar os procedimentos para fiscalização do cumprimento das Portarias Inmetro nº 91/2007, 170/2002 e 257/2002.

### 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se nas fiscalizações dos instaladores do sistema de GNV (Portaria Inmetro nº 91/2007) e de seus componentes (Portarias Inmetro nº 170/2002 e 257/2002, nacionais ou importados).

### 3. DEFINIÇÕES

**3.1 - GNV** – Mistura de gases destinados à utilização como combustível em veículos rodoviários automotores, contendo como principal composto o metano.

**3.2 - INSTALADOR** – Empresa pública ou privada, em processo de concessão do Registro do Instalador junto ao Inmetro, para instalar e realizar manutenções de sistemas de GNV em veículos rodoviários automotores.

**3.3 - SISTEMA DE GNV** - Conjunto de componentes destinados aos veículos rodoviários automotores, para fins de utilização do gás natural como combustível.

**3.4 - REDUTOR DE PRESSÃO** - É responsável pela redução de pressão de GNV proveniente da linha de alta pressão, para o sistema de alimentação do motor do veículo. Deve possuir dispositivo de alívio de pressão incorporado à seu corpo, no primeiro estágio da redução de pressão, para baixa pressão ou atmosfera.

**3.5 - SUPORTE PARA CILINDRO** - Estrutura de fixação e sustentação do cilindro, constituído de travessa, berço, abraçadeira, batente e parafusos.

**3.6 - TUBOS E CONEXÕES** - Conjunto de tubos e conexões, condutores do gás metano veicular. Os tubos devem ser de material flexível, compatível ao uso de GMV;

**3.7 - VÁLVULA DO CILINDRO** - Componente que interliga o cilindro à linha de alta pressão e que bloqueia o fluxo de gás natural do cilindro.

**3.8 - VÁLVULA DE ABASTECIMENTO** - Componente destinado ao suprimento de gás do veículo, pode Ter um dispositivo de corte, com a indicação aberta/fechada;

**3.9 - SISTEMA DE VENTILAÇÃO** - Componentes cuja finalidade é direcionar eventuais vazamentos de gás natural, provenientes da válvula do cilindro e de suas conexões para a atmosfera (invólucro estanque).

**3.10 - MANÔMETRO** – Componente destinado a indicar a pressão do gás no cilindro.

### 4. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela elaboração/revisão deste procedimento de fiscalização é da Divec não podendo ser alterado sem sua anuência.

### 5. SIGLAS E ABREVIATURAS

- |               |  |
|---------------|--|
| 5.1. CAGN     | Certificado Ambiental para uso do Gás Natural Veicular               |
| 5.2. CCT      | Comprovante de Capacitação Técnica                                   |
| 5.3. Conmetro | Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial |
| 5.4. CRI      | Certificado de Registro do Instalador                                |
| 5.5. CSV      | Certificado de Segurança Veicular                                    |
| 5.6. Denatran | Departamento Nacional de Trânsito                                    |
| 5.7. Divec    | Divisão de Fiscalização e Verificação da Conformidade                |

5.8. Dqual	Diretoria da Qualidade
5.9. GNV	Gás Natural Veicular
5.10. Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
5.11. Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
5.12. OCP	Organismo de Certificação de Produtos
5.13. RTQ	Regulamento Técnico da Qualidade
5.14. SBAC	Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade

## 6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

### 6.1 Lei 5.966/73

Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências;

### 6.2 Lei 9.933/99

Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.

### 6.3 Resolução CONAMA 291/2001

Institui o Certificado Ambiental para uso do Gás Natural em Veículos Automotores – CAGN;

### 6.4 Resolução do CONMETRO 04/02

Aprova o documento Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC;

### 6.5 Portaria Inmetro nº 102/2002

Estabelece o prazo até 30 de setembro de 2003, para que os instaladores de GNV sejam registradas no Inmetro segundo os requisitos do RTQ 33, revisão 01.

### 6.6 Portaria Inmetro nº 170/2002

Aprova o Regulamento Técnico, em anexo, que estabelece os requisitos mínimos para a produção em série de componentes do sistema de GNV.

### 6.7 Portaria Inmetro nº 257/2002

Certificação dos componentes do sistema de GNV, estabelece de acordo com o disposto nesta Portaria, a partir de 1º de julho de 2003, para fabricantes nacionais e importadores, e para os distribuidores, lojistas e varejistas a partir de 1º de outubro de 2003.

## 7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 Termo Único de Fiscalização

7.2 Auto de Infração

7.3 Termo de Coleta

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

Em todos os locais de armazenamento, instalação, exposição ou venda de componentes do sistema do GNV (Artigo 6º da Lei 9933).

## 9. METODOLOGIA

**NOTA.:** A partir de 03 de setembro de 2007 todos os instaladores de GNV deverão estar registrados no Inmetro de acordo com o artigo 3º da Portaria Inmetro 91/2007).

### 9.1 *INSTALADORES NÃO REGISTRADOS.*

9.1.1 Autuar o instalador por estar fazendo instalação de sistemas de GNV, sem registro junto ao Inmetro (A.1);

### 9.2. *INSTALADORES REGISTRADOS.*

#### 9.2.1 Registro do Instalador Vencido.

9.2.1.1 Notificar o instalador registrado para que o mesmo solicite a renovação junto ao Órgão Conveniado do registro do instalador de Sistema de GNV (A.2);

9.2.1.2 Autuar o instalador registrado por estar fazendo instalação de Sistemas de GNV com o registro do instalador vencido (A.3) ;

#### 9.2.2 Registro do Instalador Atualizado.

9.2.2.1 Se o instalador estiver realizando serviços de instalação/manutenção do sistemas de GNV, fora do espaço físico destinado para instalação (*item 6.3.1 letra f.4 do RTQ-33*), enviar relatório ao Inmetro para providências cabíveis, e autuar instalador (A.4);

Letra	Item do Anexo G	Aspectos Abordados
e	6.3.1	Contrato de trabalho do responsável operacional e do mecânico instalador.
m	6.3.1	Certificados de treinamento dos funcionários da área técnica.
d	1.4.6	Área livre mínima de 80m <sup>2</sup> dos espaços exclusivos para instalação de GNV
e	1.5.1.1	Pulmão de GNV
f	1.5.1.2	Fosso ou rampa ou elevador – capacidade mínima 20.000 N ou 2.000 kg
g	1.5.1.3	Analizador de emissão de gases
h	1.5.1.7	Detentor de vazamento ou dispositivo compatível
i	1.5.1.14	Cortador de tubo de aço
j	1.5.1.15	Calibres para verificação de rosca para cilindro e válvula do cilindro $\frac{3}{4}$ NGT
l	1.5.1.16	Jogo de machos para limpeza de rosca do cilindro - macho $\frac{3}{4}$ NGT
k	1.5.1.19	Torquímetro com capacidade mínima 300 N.m ou 30 kgf.m
m	1.5.1.30	Chaves tipo soquete para instalação da válvula dos cilindros de GNV
n	1.5.1.31	Dispositivo fixo para imobilização do cilindro de GNV
o	6.3.4.5.1.1	Realizando serviços de instalação/manutenção do sistemas de GNV, fora do espaço físico destinado para instalação

### 9.3 COMPONENTES PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GNV

#### 9.3.1 Componentes que NÃO ostentam a Identificação da Certificação no âmbito do SBAC.

##### 9.3.1.1 Sem Certificação

9.3.1.1.1 Apreender cautelarmente e notificar a empresa fiscalizada para apresentar o documento fiscal de origem do produto (A.5).

9.3.1.1.2 Lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada por estar comercializando produto sem a Identificação da Certificação no âmbito do SBAC (A.6).

9.3.1.1.3 Se a do documento fiscal, for posterior a 01/07/2003 autuar também o fabricante/importador (A.7).

##### 9.3.1.2 Com Certificação

9.3.1.2.1 Interditar cautelarmente e notificar a empresa fiscalizada para apresentar o documento fiscal de origem do produto bem como para regularizá-lo junto ao fornecedor (A.8).

9.3.1.2.2 Apresentado o documento fiscal, autuar fabricante/importador (A.9).

9.3.1.2.3 Não apresentado o documento fiscal, apreender (A.10) e lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada, por não comprovar a origem do produto (A.11).

#### 9.3.2 Produtos que OSTENTAM a Identificação da Certificação no âmbito do SBAC.

##### 9.3.2.1 Sem Certificação

9.3.2.1.1 Constatado o uso indevido da identificação da certificação, apreender cautelarmente e notificar a empresa fiscalizada a apresentar o documento fiscal do fornecedor (A.12).

9.3.2.1.2 Apresentado o documento fiscal, autuar o fabricante/importador (A.13).

9.3.2.1.3 Não apresentado o documento fiscal, lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada, por não comprovar a origem do produto (A.14).

##### 9.3.2.2 Com Certificação

9.3.2.2.1 Verificar a existência da Marca da Identificação da Avaliação da Conformidade.

Obs.: A marcação estabelecida pelo Inmetro, deve conter as informações exigidas por norma:

**Logo do Inmetro e Logo do OCP;**

PRODUTO	Local de Identificação	Método de identificação	Identificação da produção
<b>Tubulação de Alta Pressão</b>	Superfície visível	Tinta indelével	Nº do lote
<b>Tubulação de Baixa Pressão</b>	Superfície visível	Tinta indelével	Nº do lote
<b>Redutor de Pressão</b>	Superfície visível	Chapa ou relevo	Nº de série
<b>Válvula de Abastecimento</b>	Superfície visível	Chapa ou punção	Nº de série
<b>Válvula de Cilindro</b>	Superfície do produto	Chapa ou punção	Nº de série
<b>Suporte do Cilindro</b>			

<b>Berço</b>	Superfície do produto	Chapa ou relevo	Nº do lote
<b>Cinta</b>	Superfície do produto	Chapa ou relevo	Nº do lote
<b>Sistema de Ventilação</b>			
<b>Invólucro estanque</b>	Superfície do produto	Relevo ou tinta indelével	Nº do lote
<b>Condutor flexível(tubo e flange)</b>	Superfície do produto	Relevo ou tinta indelével	Nº do lote

**9.3.2.2.1** Na falta da identificação da produção, lavrar o Auto de Interdição cautelar e notificar a empresa fiscalizada para a regularização junto ao fabricante/importador / solicitar para a apresentação do documento fiscal (**A.15**).

**9.3.2.2.2** Apresentado o documento fiscal, autuar o fabricante/importador (**A.16**).

**9.3.2.2.3** Não apresentado o documento fiscal, apreender (**A.17**) e lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada, por não comprovar a origem do produto (**A.18**).

### **9.3.3 CAGN**

9.3.3.1 - Somente deverá ser instalado conjunto de componentes de sistema de GNV que possuem o respectivo CAGN

9.3.3.2 . Na falta do CAGN, lavrar Auto de Infração para empresa fiscalizada (**A.19**)


*Obs.: Não deverá ser cobrado o CAGN, onde existir liminar isentando deste certificado.*


## **10. ANEXOS (Informativos)**







	<b>ESTRUTURA DE CABEÇALHO</b> ( REFERENTE A CADA ÓRGÃO )		
	<b>QUALIDADE INDUSTRIAL</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	Nº:	DOC. Nº: <b>113</b>
No dia _____, mês de _____ de _____, hora _____ : _____ na _____ no exercício da ação fiscalizadora assegurada no art. 6º, da Lei nº 9.933/99, e na qualidade de agente público fiscalizador, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO, em 2 (duas) vias, de igual teor, sendo uma das vias entregue ao AUTUADO:			
<b>DADOS DO FISCALIZADO</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/CPF:	TELEFONE:	CEP:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
<b>O instalador supra registrado no Inmetro com o número ....., está realizando instalações de sistemas de GNV em veículos rodoviários automotores fora do espaço físico permitido no item 6.3.1 letra f.4 do RTQ-33.</b>			
CONTRARIANDO O: <b>os artigos 1º e 5º da Lei 9933/99 c/c artigo 2º da Portaria Inmetro nº 91/2007.</b>			
O que constitui infração à Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, conforme previsto no art. 5º, 7º e seu parágrafo único, sujeitando-se o autuado às penalidades cabíveis. Em observância do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, faculta-se ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste AUTO DE INFRAÇÃO, defesa escrita, ao IPEMXXX situado no endereço abaixo, a quem caberá, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº 9.933/99, processar e julgar as infrações, bem assim aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no seu art. 8º.			
NOME DO FISCALIZADO:		Nº DO CPF/RG:	
ASSINATURA:			
NOME DO AGENTE FISCALIZADOR:		LOCAL E DATA:	
ASSINATURA/CARIMBO:		_____, ____ / ____ / ____	
<b>TESTEMUNHAS:</b>			
NOME:		Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
NOME:		Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
<b>NOTA: RECEBI A 2ª VIA DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>			
<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:</b>			

	<b>ESTRUTURA DE CABEÇALHO</b> ( REFERENTE A CADA ÓRGÃO )
---	---

<b>QUALIDADE INDUSTRIAL – TERMO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS</b>	Nº:	DOC. Nº: <b>112</b>	COD. EXEC.
---	-----	------------------------	------------

<input type="checkbox"/> 1- TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR	<input checked="" type="checkbox"/> 2- TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR	<input type="checkbox"/> 3 - TERMO DE OCORRÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> 4 – NOTIFICAÇÃO
--	--	--	---

No dia \_\_\_\_\_, mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, hora \_\_\_\_ : \_\_\_\_ no exercício de minhas atribuições legais estabelecidas pela lei nº 9.933/99, compareci a empresa abaixo e lavrei o(a) presente documento em 3 (três) vias, de igual teor, sendo a 2ª via entregue ao fiscalizado, com sua ciência.

**DADOS DO FISCALIZADO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:		RAMO DE ATIVIDADES:
CNPJ/CPF:	TELEFONE:	CEP:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:

REGISTRO: Apreendi cautelarmente..... unidades de .....( nome do componente) dos sistemas de GNV, marca.....

POR VERIFICAR QUE: O produto acima não ostenta a identificação da certificação aprovada no âmbito do SBAC, o que contraria os artigos 2º e 3º da Portaria Inmetro nº 257/2002

Sob a guarda e responsabilidade do depositário, Sr.(a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, Expedida por \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

**NOTIFICAÇÃO:** O Notificado terá do prazo de até **15** dias a contar desta data, para

apresentação a este Órgão Conveniado cópia(s) de documento(s) fiscal(is) que comprovem origem do(s) produto(s);

outros: \_\_\_\_\_

**NOTA:** Ciente que o não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido, tornará agravante quanto as sanções administrativas previstas no artigo 8º da Lei 9.933/99.

NOME DO FISCALIZADO:	Nº CPF/RG:
ASSINATURA:	
NOME DO AGENTE FISCALIZADOR:	LOCAL E DATA:
ASSINATURA/CARIMBO:	_____, ____ / ____ / ____

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**














	<b>ESTRUTURA DE CABEÇALHO</b> ( REFERENTE A CADA ÓRGÃO )		
	<b>QUALIDADE INDUSTRIAL</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	Nº:	DOC. Nº: <b>113</b>
No dia _____, mês de _____ de _____, hora _____ : _____ na _____ no exercício da ação fiscalizadora assegurada no art. 6º, da Lei nº 9.933/99, e na qualidade de agente público fiscalizador, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO, em 2 (duas) vias, de igual teor, sendo uma das vias entregue ao AUTUADO:			
<b>DADOS DO FISCALIZADO</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/CPF:	TELEFONE:	CEP:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
<p>FOR VERIFICAR QUE: a empresa supra comercializava.....( nome do componente) dos sistemas de GNV que mesmo sendo certificados não ostentam a identificação da certificação no âmbito do SBAC e não cumprimento da notificação do Termo Único de Fiscalização nº ..... em anexo.</p>			
<p>CONTRARIANDO O: os artigos 1º, 5º, 6º e 7º da Lei 9933/99 c/c o art. 2º da Portaria Inmetro nº 257/2002.</p>			
<p>O que constitui infração à Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, conforme previsto no art. 5º, 7º e seu parágrafo único, sujeitando-se o autuado às penalidades cabíveis. Em observância do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, faculta-se ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste AUTO DE INFRAÇÃO, defesa escrita, ao IPEMXXX situado no endereço abaixo, a quem caberá, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº 9.933/99, processar e julgar as infrações, bem assim aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no seu art. 8º.</p>			
NOME DO FISCALIZADO:		Nº DO CPF/RG:	
ASSINATURA:			
NOME DO AGENTE FISCALIZADOR:		LOCAL E DATA:	
ASSINATURA/CARIMBO:		_____, ___ / ___ / ____	
<b>TESTEMUNHAS:</b>			
NOME:		Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
NOME:		Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
<b>NOTA: RECEBI A 2ª VIA DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>			
<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:</b>			




	<b>ESTRUTURA DE CABEÇALHO</b> ( REFERENTE A CADA ÓRGÃO )		
	<b>QUALIDADE INDUSTRIAL</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	Nº:	DOC. Nº: <b>113</b>
No dia _____, mês de _____ de _____, hora _____ : _____ na _____ no exercício da ação fiscalizadora assegurada no art. 6º, da Lei nº 9.933/99, e na qualidade de agente público fiscalizador, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO, em 2 (duas) vias, de igual teor, sendo uma das vias entregue ao AUTUADO:			
<b>DADOS DO FISCALIZADO</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/CPF:	TELEFONE:	CEP:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
<p>POB VERIFICAR QUE: _____ a empresa supra comercializou ( nome do componente) do sistema de GNV marca .....que mesmo ostentando a identificação da certificação no âmbito do SBAC, não estão certificados por um OCP, conforme Termo Único de Fiscalização nº ..... de ...../...../..... em anexo.</p>			
CONTRARIANDO O: <u>os artigos 1º e 5º da Lei 9933/99 c/c o artigo 1º da Portaria Inmetro nº 257/2002.</u>			
<p>O que constitui infração à Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, conforme previsto no art. 5º, 7º e seu parágrafo único, sujeitando-se o autuado às penalidades cabíveis. Em observância do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, faculta-se ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste AUTO DE INFRAÇÃO, defesa escrita, ao IPEMXXX situado no endereço abaixo, a quem caberá, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº 9.933/99, processar e julgar as infrações, bem assim aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no seu art. 8º.</p>			
NOME DO FISCALIZADO:		Nº DO CPF/RG:	
ASSINATURA:			
NOME DO AGENTE FISCALIZADOR:		LOCAL E DATA:	
ASSINATURA/CARIMBO:		_____, ____ / ____ / ____	
<b>TESTEMUNHAS:</b>			
NOME:		Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
NOME:		Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
<b>NOTA: RECEBI A 2ª VIA DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>			
<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:</b>			


	<b>ESTRUTURA DE CABEÇALHO</b> ( REFERENTE A CADA ÓRGÃO )		
	<b>QUALIDADE INDUSTRIAL</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	Nº:	DOC. Nº: <b>113</b>
No dia _____, mês de _____ de _____, hora _____ : _____ na _____ no exercício da ação fiscalizadora assegurada no art. 6º, da Lei nº 9.933/99, e na qualidade de agente público fiscalizador, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO, em 2 (duas) vias, de igual teor, sendo uma das vias entregue ao AUTUADO:			
<b>DADOS DO FISCALIZADO</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/CPF:	TELEFONE:	CEP:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
<p>..... a empresa supra comercializava ( nome do componente) dos sistemas de GNV marca .....que mesmo ostentando a identificação da certificação no âmbito do SBAC, não estão certificados certificados por um OCP, e pelo não cumprimento da notificação do Termo Único de Fiscalização nº .....</p>			
<p>CONTRARIANDO O: <u>os artigos 1º, 5º, 6º e 7º da Lei 9933/99 c/c o art. 1º da Portaria Inmetro nº 257/2002.</u></p>			
<p>O que constitui infração à Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, conforme previsto no art. 5º, 7º e seu parágrafo único, sujeitando-se o autuado às penalidades cabíveis. Em observância do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, faculta-se ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste AUTO DE INFRAÇÃO, defesa escrita, ao IPEMXXX situado no endereço abaixo, a quem caberá, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº 9.933/99, processar e julgar as infrações, bem assim aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no seu art. 8º.</p>			
NOME DO FISCALIZADO:		Nº DO CPF/RG:	
ASSINATURA:			
NOME DO AGENTE FISCALIZADOR:		LOCAL E DATA:	
ASSINATURA/CARIMBO:		_____, ____ / ____ / ____	
<b>TESTEMUNHAS:</b>			
NOME:		Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
NOME:		Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
<b>NOTA: RECEBI A 2ª VIA DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>			
<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:</b>			



	<b>ESTRUTURA DE CABEÇALHO</b> ( REFERENTE A CADA ÓRGÃO )		
	<b>QUALIDADE INDUSTRIAL</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	Nº:	DOC. Nº: <b>113</b>
No dia _____, mês de _____ de _____, hora _____ : _____ na _____ no exercício da ação fiscalizadora assegurada no art. 6º, da Lei nº 9.933/99, e na qualidade de agente público fiscalizador, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO, em 2 (duas) vias, de igual teor, sendo uma das vias entregue ao AUTUADO:			
<b>DADOS DO FISCALIZADO</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/CPF:	TELEFONE:	CEP:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
POR VERIFICAR QUE: a empresa supra comercializou ( nome do componente) do sistema de GNV marca .....que mesmo sendo certificados por um OCP, encontra(m)-se com a(s) seguinte(s) Irregularidade(s)....., conforme Termo Único de Fiscalização nº .....em anexo.			
CONTRARIANDO O: os artigos 1º e 5º da Lei 9933/99 c/c o artigo 2º da Portaria Inmetro nº 257/2002.			
O que constitui infração à Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, conforme previsto no art. 5º, 7º e seu parágrafo único, sujeitando-se o autuado às penalidades cabíveis. Em observância do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, faculta-se ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste AUTO DE INFRAÇÃO, defesa escrita, ao IPEMXXX situado no endereço abaixo, a quem caberá, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº 9.933/99, processar e julgar as infrações, bem assim aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no seu art. 8º.			
NOME DO FISCALIZADO:		Nº DO CPF/RG:	
ASSINATURA:			
NOME DO AGENTE FISCALIZADOR:		LOCAL E DATA:	
ASSINATURA/CARIMBO:		_____, ___ / ___ / ____	
<b>TESTEMUNHAS:</b>			
NOME:		Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
NOME:		Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
<b>NOTA: RECEBI A 2ª VIA DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>			
<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:</b>			



	<b>ESTRUTURA DE CABEÇALHO</b> ( REFERENTE A CADA ÓRGÃO )		
	<b>QUALIDADE INDUSTRIAL</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	Nº:	DOC. Nº: <b>113</b>
No dia _____, mês de _____ de _____, hora _____ : _____ na _____ no exercício da ação fiscalizadora assegurada no art. 6º, da Lei nº 9.933/99, e na qualidade de agente público fiscalizador, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO, em 2 (duas) vias, de igual teor, sendo uma das vias entregue ao AUTUADO:			
<b>DADOS DO FISCALIZADO</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/CPF:	TELEFONE:	CEP:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
POR VERIFICAR QUE: a empresa supra comercializava (nome do componente) do sistema de GNV, marca .....que mesmo sendo certificados por um OCP, encontra(m)-se com a(s) seguinte(s) irregularidade(s): .irregularidade(s)..... estando em desacordo da com o Anexo A do RAC nº 40, Inmetro nº 257/2002 e pelo não cumprimento da notificação do Termo Único de Fiscalização nº.....			
CONTRARIANDO O: os artigos 1º, 5º, 6º e 7º da Lei 9933/99 c/c o artigo 2º da Portaria Inmetro 257/2002.			
O que constitui infração à Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, conforme previsto no art. 5º, 7º e seu parágrafo único, sujeitando-se o autuado às penalidades cabíveis. Em observância do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, faculta-se ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste AUTO DE INFRAÇÃO, defesa escrita, ao IPEMXXX situado no endereço abaixo, a quem caberá, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº 9.933/99, processar e julgar as infrações, bem assim aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no seu art. 8º.			
NOME DO FISCALIZADO:		Nº DO CPF/RG:	
ASSINATURA:			
NOME DO AGENTE FISCALIZADOR:		LOCAL E DATA:	
		_____, ___ / ___ / ____	
ASSINATURA/CARIMBO:			
<b>TESTEMUNHAS:</b>			
NOME:		Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
NOME:		Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
<b>NOTA: RECEBI A 2ª VIA DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>			
<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:</b>			

	<b>ESTRUTURA DE CABEÇALHO</b> ( REFERENTE A CADA ÓRGÃO )		
	<b>QUALIDADE INDUSTRIAL</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	Nº:	DOC. Nº: <b>113</b>
No dia _____, mês de _____ de _____, hora _____ : _____ na _____ no exercício da ação fiscalizadora assegurada no art. 6º, da Lei nº 9.933/99, e na qualidade de agente público fiscalizador, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO, em 2 (duas) vias, de igual teor, sendo uma das vias entregue ao AUTUADO:			
<b>DADOS DO FISCALIZADO</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/CPF:	TELEFONE:	CEP:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
POR VERIFICAR QUE: a empresa supra comercializava conjunto de componentes do sistema de GNV, marca .....que mesmo sendo certificados por um OCP, não possuem o CAGN, estando em descordo com o Item 5.5.6 do RTQ-33.			
CONTRARIANDO O: os artigos 1º e 5º da Lei 9933/99 c/c o item 5.5.6 do RTQ-33 da Portaria Inmetro nº 91/2007.			
O que constitui infração à Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, conforme previsto no art. 5º, 7º e seu parágrafo único, sujeitando-se o autuado às penalidades cabíveis. Em observância do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, faculta-se ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste AUTO DE INFRAÇÃO, defesa escrita, ao IPEMXXX situado no endereço abaixo, a quem caberá, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº 9.933/99, processar e julgar as infrações, bem assim aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no seu art. 8º.			
NOME DO FISCALIZADO:		Nº DO CPF/RG:	
ASSINATURA:			
NOME DO AGENTE FISCALIZADOR:		LOCAL E DATA:	
		_____, ____ / ____ / ____	
ASSINATURA/CARIMBO:			
<b>TESTEMUNHAS:</b>			
NOME:		Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
NOME:		Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
<b>NOTA: RECEBI A 2ª VIA DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>			
<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:</b>			